

EDITAL AGEHAB N. 01/2019

COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO – CPP/ CONVENIO 0016/2017

A Vila São José Bento Cottolengo, Centro Especializado em Reabilitação Física, Auditiva e Intelectual, entidade privada sem fins lucrativos da área da saúde, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.420.371/0001-22, situada na Avenida Coronel Gabriel Alves de Carvalho, 163, Bairro Santuário, Trindade - Goiás torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar a Cotação Prévia de Preço, no âmbito do **Convênio nº. 0016/2017- Processo nº 2299/2016 – ETAPA B**, celebrado com a Agência Goiana de Habitação S/A - AGEHAB, para aquisição de material de construção para a **Conclusão de Construção da Unidade São Geraldo da Vila São José Bento Cottolengo no município de Trindade – Goiás.**

1 - DO OBJETO

A presente CPP visa a cotação de preços **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A CONCLUSÃO DE CONSTRUÇÃO DA UNIDADE SÃO GERALDO - ETAPA B**, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I)

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO

2.1 Poderão participar desta Cotação Prévia de Preços as empresas que:

2.1.1 – manifestarem o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e forma de pagamento previstas neste edital, bem como apresentarem propostas em conformidade com o Termo de Referência.

2.1.2 - apresentarem Certificado de Registro Cadastral – CRC do Sistema de Cadastramento Unificado do Governo Federal – SICAF, atualizado, devendo conter no mínimo registros de credenciamento, habilitação jurídica e regularidade fiscal federal e estadual / municipal.



2.1.3 Empresas sem registro no SICAF deverão apresentar cópia dos documentos relacionados a seguir:

I – Documentos de Habilitação Jurídica:

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Cédula de identidade do dirigente da Empresa.

II – Documentos que comprovem Regularidade Fiscal:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa de débitos relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Secretaria da Receita Federal – SRF / Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN;
- Comprovante de regularidade junto a Fazenda Pública do Estado e Município da sede da empresa;
- Certificado de Regularidade do FGTS;

2.1.4 O CRC ou documentos relacionados no item anterior devem ser encaminhados via e-mail ou junto com a proposta comercial.

2.1.5 No ato da assinatura do contrato, a empresa vencedora da cotação deve apresentar cópias dos documentos de Habilitação Jurídica e caso haja certidões negativas de débito vencidas, deverá atualizá-las.

3 – DA PROPOSTA

3.1 A proposta deverá ser digitada em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, conter data, nome ou razão social, CNPJ, endereço completo, número de telefone e e-mail. Todos os valores da proposta deverão vir expressos em moeda nacional corrente e com validade não inferior a sessenta (30) dias.



Vila São Cottolengo

3.2 A proposta deverá ser enviada por e-mail até o **dia 08 DE OUTUBRO DE 2019** para endereço eletrônico convenio.projeto@cottolengo.org.br ou entregue pessoalmente na Instituição na Secretaria Geral.

4 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

4.1 Serão desclassificadas as propostas que:

4.1.2 Não atendam às exigências contidas neste edital;

4.1.3 Apresentem descontos excessivos ou manifestamente inexequíveis;

4.1.4 Ofereçam vantagens ou alternativas não previstas, de interpretação dúbia ou rasuradas, ou ainda que contrariem no todo ou em parte o presente Termo de Referência;

4.2 A escolha recairá pela proposta que apresentar, além do melhor/menor preço, maior qualidade mensurada por requisitos como valor técnico, menor prazo de entrega e melhor condições de pagamento.

4.3 Havendo empate entre duas ou mais propostas será classificada a que apresentar menor preço;

4.4 O resultado da avaliação das propostas será divulgado no site da Instituição: www.cottolengo.org.br.

5 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

5.1 A Contratada deve entregar o material em até 10 (dez) dias da assinatura do instrumento contratual no endereço da contratada.

6 - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

6.1 A assinatura do instrumento contratual dar-se-á em até 5 (dois) dias úteis após a homologação do processo em apreço.



Vila São Cottolengo

6.2 Para aquisições inferiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) será emitida Autorização de Fornecimento – AF.

7 - DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado por meio de Recursos do Crédito outorgado de ICMS do Estado de Goiás destinados através do Programa Morada Nova / Cheque Mais Moradia, de acordo com a Lei nº 16.559/2009, alterada pelas Leis nº 18.006/2013 e nº 18.796/2015, que regulamentam a Lei Estadual nº 14.542, de 30 de setembro de 2003, no âmbito do Estado de Goiás o Programa Cheque Moradia e Aceite Técnico emitido pelo responsável técnico indicado na Portaria de Designação da Equipe Técnica da Cotação, atestando o recebimento do material em plenas condições de uso.

7.2 A Instituição é certificada pelo Ministério da Saúde como Entidade Beneficente de Assistência Social da área da Saúde – CEBAS – Saúde, publicado no DOU nº. 209 de 31/10/2011, folhas 87 e 88 (Declaração de Tempestividade comprovando que o pedido de renovação foi protocolado em tempo hábil e aguarda análise). **Portanto, é imune à tributação, nos termos da alínea “c” do inciso VI do art. 150 da Constituição Federal.**

7.3 O pagamento dar-se-á após a entrega de todos os itens constantes na ordem de compra correspondente, com apresentação da nota fiscal que deverá ser eletrônica em original ou a nota fiscal/fatura em primeira via e original, atestada na obra e a sua quitação será em até 5 (cinco) dias após a entrega do material na obra e da data do atesto na Nota Fiscal, conforme determinação dos art. 15, § 8º e art. 73, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. A Nota Fiscal/fatura deverá conter no mínimo os seguintes dados:

- a) Produtos e respectivos quantitativos fornecidos;
- b) Preços unitários e totais de todos os produtos fornecidos;
- c) Preço total global líquido;
- d) Data de emissão;
- e) Número do Convênio;
- f) Estar endereçada a Vila São José Bento Cottolengo – Avenida Coronel Gabriel Alves de Carvalho, 163, Bairro Santuário, Trindade – GO – CNPJ 00.420.371/0001-22

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 A qualquer tempo pode ser revogada a contratação da empresa que deixar de satisfazer às exigências estabelecidas neste Edital e aos padrões de qualidade adotados pela Entidade.

8.2 O fornecedor selecionado é responsável, em qualquer época, pela fidelidade e pela legitimidade das informações constantes nos documentos apresentados, podendo ser cancelado o credenciamento da empresa se verificada alguma irregularidade na documentação ou nas informações apresentadas.

8.3 A participação no processo de seleção importa na aceitação integral e irrevogável das normas contidas neste Edital.

8.4 A Entidade poderá revogar ou anular a presente cotação, em decisão motivada, sem que caiba qualquer indenização aos candidatos.

8.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Entidade.

Trindade, 01 de outubro de 2019.



Pe. Marco Aurélio Martins da Silva, CSsR
Diretor Presidente